

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

O PROCESSO ELETRÔNICO COMO INSTRUMENTO DE SUSTENTABILIDADE

ROSA, Ricardo Alexander Miranda
CAPORLINGUA, Vanessa Hernandez (orientador)
ricardo_amr_@hotmail.com

Evento: Congresso de iniciação científica
Área do conhecimento: Direito Processual e Ambiental

Palavras-chave: Meio ambiente; Processo eletrônico; Sustentabilidade;

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo aborda os diferentes campos de atuação do processo eletrônico, com ênfase a demonstrar que a implantação de sistemas processuais eletrônicos nos tribunais brasileiros tende a causar impactos positivos ao meio ambiente.

Propõe-se investigar os benefícios do processo eletrônico como instrumento de sustentabilidade, pois poderá, além de garantir um processo judicial mais célere e barato, minimizar impactos negativos ao meio ambiente, ao reduzir o consumo de papel, *tonners* e outros materiais, bem como liberar espaço físico e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para se alcançar o referido objetivo, será necessário mesclar pensamentos de doutrinadores do processo eletrônico como Alexandre Atheniense, José Carlos de Araújo Almeida Filho e Marcelo Mesquita Silva, com autores que tratam de temas próprios da defesa do meio ambiente, propondo um modo diferente de se pensar a sociedade e o desenvolvimento, apontando para o caminho da sustentabilidade, conforme Juarez de Freitas, Ignacy Sachs e José Eli da Veiga.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O estudo em questão se utilizará de dois métodos específicos, a pesquisa bibliográfica - que se constitui na análise doutrinária em busca de melhor compreender os institutos trabalhados - e a pesquisa analítica, por meio da busca nos *sites* oficiais dos tribunais de terceira instância e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dados que venham a contribuir com o estudo. A pesquisa será desenvolvida através de uma interlocução crítica entre o material bibliográfico e os dados disponibilizados nos *sites* oficiais das Cortes superiores brasileiras.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

O estudo propõe apresentar que a implantação de sistemas eletrônicos nos tribunais brasileiros reduziu significativamente a duração dos processos judiciais, acarretando em uma justiça mais célere, e assim, mais eficiente, o que já representa um ganho social.

Ademais, a utilização do processo eletrônico visa reduzir exponencialmente o consumo de papel do país, já que somente no Superior Tribunal de Justiça (STJ)

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

circulavam em média 113 milhões e 100 mil folhas de papel, totalizando 538,6 toneladas de papel¹. O que certamente não é mais a realidade desta Corte, que foi premiada na VI Edição do Prêmio *Innovare*, pelo projeto “Justiça na era virtual”, que promoveu em novembro de 2008 a digitalização de todos os processos que estavam no interior do tribunal, e buscou fomentar essa prática nos tribunais inferiores, possibilitando que hoje o STJ trabalhe totalmente virtualizado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo se trabalhando com números imprecisos, diante da defasagem das pesquisas, é incontroverso o fato de que a virtualização em massa dos processos judiciais e administrativos, que já é uma realidade nas Cortes superiores do Judiciário brasileiro, bem como na maioria dos tribunais federais e se expande cada vez mais com o apoio do STJ e do CNJ, significa um ganho imensurável a toda sociedade, tanto no que diz respeito à ampliação da justiça social quanto ao que toca à redução da degradação ambiental.

Certo é que a utilização de materiais eletrônicos irá aumentar significativamente, e não podemos simplesmente ignorar os danos ambientais que possam vir a ser ocasionados. Porém, a implantação do processo eletrônico deve ser compreendida dentro da ótica sustentável que se propõe nesse estudo, devendo ser acompanhada de estudos de impacto ambiental, bem como de projetos e estudos que busquem reduzir ao máximo a degradação ambiental produzida, já que na sociedade atual o desenvolvimento totalmente sustentável se apresenta como utópico.

Contudo, mesmo tendo conhecimento que fatores negativos possam decorrer da implantação do processo eletrônico, impõe-se ressaltar que os ganhos são gigantescos, tanto no combate a morosidade do Judiciário quanto na redução do consumo de papel a nível nacional.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. *Processo eletrônico e teoria geral do processo eletrônico: a informatização judicial no Brasil*. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- ATHENIENSE, Alexandre. *Comentários à Lei 11.419/06 e as práticas processuais por meio eletrônico nos Tribunais brasileiros*. Curitiba: Juruá, 2010.
- Conselho Nacional de Justiça. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/>>.
- FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- Prêmio Innovare. Justiça na era virtual. Disponível em: <<http://www.premioinnovare.com.br/praticas/justica-na-era-virtual/>>.
- SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Org. STROH, Paula Yone – Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- SILVA, Marcelo Mesquita. *Processo judicial eletrônico nacional: uma visão prática sobre o processo judicial eletrônico e seu fundamento tecnológico e legal (a Certificação Digital e a Lei nº 11.419/2006)*. São Paulo: Millennium Editora, 2012.
- Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/portal/site/STJ>>.
- VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. – Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

¹ Disponível em: <<http://www.premioinnovare.com.br/praticas/justica-na-era-virtual/>>. Acesso em: 14.06.2014.